



**EDITAL Nº 01/2024**

**PRÊMIO DE INOVAÇÃO DELBY FERNANDES - EDIÇÃO 2024**

A Agência UFPB de Inovação Tecnológica – INOVA/UFPB torna público o chamamento para inscrição dos interessados em participar do 7º Prêmio de Inovação Tecnológica Professor Delby Fernandes de Medeiros da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

O “Prêmio de Inovação Tecnológica Professor Delby Fernandes de Medeiros” foi criado pela Resolução Nº 04/2015 CONSUNI/UFPB que disciplina e tem como objetivo o estímulo de pesquisas relacionadas à Propriedade Industrial, Tecnológica e Inovação da Universidade Federal da Paraíba, bem como dispõe sobre os critérios estabelecidos como medidas de avaliação para a premiação.

A premiação visa reconhecer os esforços de pesquisa tecnológica aplicada dos docentes, discentes e/ou técnico-administrativos que realizam pesquisas inovadoras com foco ao desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social e ambiental com difusão de tecnologias e valorização da propriedade intelectual da UFPB e que venham a contribuir com o ecossistema local, regional, nacional e internacional.

## **1. OBJETIVO**

1.1 Instituir o “7º Prêmio de Inovação Tecnológica Professor Delby Fernandes de Medeiros da Universidade Federal da Paraíba” com o objetivo de estimular as pesquisas com potencial tecnológico relacionadas à Propriedade Industrial e Inovação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

1.2 Homenagear e reconhecer os esforços dos docentes, discentes e servidores da UFPB que desenvolveram pesquisas inovadoras protegidas na forma de patente, desenho industrial programa de computador, topografia de circuito integrado e cultivares que detenham notória relevância para a inovação tecnológica do País.

## **2. DAS CATEGORIAS**

2.1 Só poderão participar da premiação as tecnologias protegidas/registradas pela Universidade Federal da Paraíba através da Agência INOVA junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) dos anos de 2020 a 2022.

2.2 Os proponentes (inventores/autores) de cada tecnologia devem se inscrever em uma das categorias a seguir: patente, desenho industrial, programa de computador e topografia de circuito integrado e cultivares:

- i) Patente** - Produtos e/ou processos que atendam aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9279/96.
- ii) Desenho Industrial** - Considera-se desenho industrial a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa



servir de tipo de fabricação industrial, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9279/96.

- iii) **Topografia de Circuito Integrado** – refere-se a uma série de imagens relacionadas, construídas ou codificadas sob qualquer meio ou forma, que represente a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado, de acordo com a Lei 11.484/07.
- iv) **Programa de Computador** – considera-se Programa de computador, segundo a Lei Nº 9.609/98, a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.
- v) **Cultivares:** a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos, conforme a Lei Federal nº 9.456/1997.

2.3 Para as categorias, os prêmios serão destinados ao:

1. Melhor Pedido de Patente dos anos de 2020, 2021 e 2022
2. Melhor Pedido de Desenho Industrial dos anos de 2020, 2021 e 2022
3. Melhor Programa de Topografia de Circuito dos anos de 2020, 2021 e 2022
4. Melhor Programa de Computador dos anos de 2020, 2021 e 2022
5. Melhor Cultivar dos anos de 2020, 2021 e 2022

### 3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1 Os critérios gerais para o “7º Prêmio de Inovação Tecnológica Professor Delby Fernandes de Medeiros da Universidade Federal da Paraíba” compreendem a avaliação das seguintes condições:

- i) Tecnologias que tenham a introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo e/ou social que resulte em novos produtos, processos e/ou serviços que eventualmente melhorem as condições de vida ou da saúde da população e/ou desenvolvimento regional, que contribuam ao desenvolvimento de determinado setor, reduzindo custos ou apresentando novas soluções;
- ii) Inovações com potencial de mercado e que tenham viabilidade de serem transferidas ou licenciadas para o setor produtivo ou passíveis de serem empreendidas no mercado.

3.2 Em todas as modalidades, os proponentes ao “7º Prêmio de Inovação Tecnológica Professor Delby Fernandes de Medeiros” devem possuir suas propriedades intelectuais protegidas pela Agência UFPB de Inovação Tecnológica (INOVA/UFPB).

3.3 Será realizada avaliação de caráter eliminatório em relação ao preenchimento correto e completo das informações do formulário eletrônico de inscrição *online* gerado pela INOVA.



#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 A proposta poderá ser efetuada pelo(a) próprio(a) proponente ou por seu representante legal, exclusivamente pelo formulário eletrônico de inscrição *online* gerado pela INOVA/UFPB, disponível no link <https://forms.gle/q7wqwQ19VmJuCSoa8>, no período definido Cronograma (item 6) do presente Edital, **até as 18h**.

4.2 A inscrição deverá ser acompanhada de documentação que comprove sua elegibilidade, conforme o item 2 deste Edital.

4.3 As inscrições relativas a todas as modalidades deverão ser acompanhadas do número do depósito e/ou registro de pedido de proteção intelectual pela Agência UFPB de Inovação Tecnológica - INOVA/UFPB.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação e Julgamento, ou simplesmente Comissão Julgadora, será constituída pelo Diretor Presidente da INOVA/UFPB, que a presidirá, pelo Diretor de Propriedade Intelectual da INOVA/UFPB e por consultores *ad-hoc*, convocados considerando as grandes áreas tecnológicas e sua participação como representante do Ecossistema de Inovação Paraibano ou dos setores do mercado.

5.2 As tecnologias que não atenderem aos requisitos deste Edital serão desclassificados.

5.3 A relação dos proponentes e tecnologias elegíveis será publicada na página da INOVA/UFPB de acordo com o Cronograma do presente Edital.

5.4 Os proponentes elegíveis serão avaliados na fase de análise de mérito pela Comissão Julgadora, com base nos critérios constantes nos item 3, 7 e 8 do presente Edital.

#### 6. CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
13/06/2024	Lançamento do Edital
17 a 21/06/2024	Prazo para Impugnação do Edital
22/06 a 08/07/2024	Período de inscrição e submissão das propostas
09/07/2024	Resultado preliminar de admissibilidade
10 a 12/07/2024	Período para apresentação de recursos de admissibilidade
13/07/2024	Resultado final de admissibilidade
14 a 29/07/2024	Análise de avaliação de mérito
30/07/2024	Divulgação da relação dos finalistas
30/07 a 05/08/2024	Período para apresentação de recursos da relação dos finalistas
08/08/2024	Cerimônia de Premiação



## 7. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Comissão Julgadora irá avaliar as propostas segundo os critérios especificados na Tabela 1, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10) para cada item.

7.2 A Comissão Julgadora definirá como finalistas as três maiores pontuações em cada categoria por ano.

7.3 Havendo empate entre duas ou mais tecnologias finalistas, será contabilizada para o desempate a tecnologia que tiver a maior pontuação no Item 3 da Tabela 1 (TRL das Tecnologias). Permanecendo o empate, o critério ser a que tiver a maior pontuação no Item 2 da Tabela 1 (Inovações com potencial de mercado).

7.4 A classificação final e os vencedores serão anunciados em Cerimônia Pública de outorga do Prêmio.

## 8. DA PONTUAÇÃO

**TABELA 1** - Pontuação a ser atribuída para os inventores.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Item 1	Tecnologias que tenham a introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo e/ou social que resulte em novos produtos, processos e/ou serviços que eventualmente melhorem as condições de vida ou da saúde da população e/ou desenvolvimento regional, que contribuam ao desenvolvimento de determinado setor, reduzindo custos ou apresentando novas soluções.	10,0 pontos
Item 2	Inovações com potencial de mercado e que tenham viabilidade de serem transferidas ou licenciadas para o setor produtivo ou passíveis de serem empreendidas no mercado.	10,0 pontos
Item 3	TRL das Tecnologias (Deve enviar documento de comprovação do TRL)	TRL 1 a 3 – 2 Pontos TRL 4 a 6 – 6 Pontos TRL 7 a 9 – 10 Pontos

## 9. DO RESULTADO

9.1 Os resultados de cada etapa do processo serão divulgados no endereço eletrônico da INOVA/UFPB (<http://www.ufpb.br/inova>), no prazo estabelecido no Cronograma (item 6).

9.2 A relação dos finalistas não será apresentada em ordem de classificação, sendo esta ordem anunciada apenas no evento de Premiação.



## **10. DA PREMIAÇÃO**

10.1 Todos os participantes deste Edital serão agraciados com certificados de premiação.

10.2 Os 03 (três) finalistas premiados, em cada categoria e ano, serão agraciados com troféus.

10.3 A Agência UFPB de Inovação Tecnológica - INOVA/UFPB informará, oportunamente, o local e horário da solenidade de premiação.

## **11. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS**

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da admissibilidade das propostas, será garantido o direito de apresentar recurso, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma (item 6 deste Edital).

11.2 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à INOVA/UFPB ([inova@reitoria.ufpb.br](mailto:inova@reitoria.ufpb.br)), conforme ANEXO I deste Edital.

11.3 Não serão aceitos pedidos de recursos fora dos prazos estabelecidos no Cronograma (item 6 deste Edital).

11.4 A Comissão Julgadora analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer a INOVA/UFPB, que realizará a divulgação quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido em sua página, bem como enviará a resposta ao interessado, via e-mail cadastrado no ato da inscrição.

11.5 Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados a este Edital;
- c) questionamentos quanto aos critérios e análise dos avaliadores.

11.6 As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DA EDITAL**

12.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento do Edital na página da INOVA/UFPB, conforme o Cronograma apresentado no Item 6 do Edital.

12.2 Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

12.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da INOVA/UFPB, protocolado diretamente na



Agência UFPB de Inovação Tecnológica - INOVA/UFPB por meio físico ou correspondência eletrônica ([inova@reitoria.ufpb.br](mailto:inova@reitoria.ufpb.br)), desde que devidamente confirmado o recebimento, não sendo de responsabilidade desta Agência, qualquer extravio do recurso em seu período do envio.

### **13. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

13.1 A Agência UFPB de Inovação Tecnológica - INOVA/UFPB se reserva o direito de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital, por decisão unilateral e a qualquer momento, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, a potenciais participantes ou àqueles que tenham submetidos propostas, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

### **14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

14.1 Os participantes do presente Edital, docentes, discentes e servidores da UFPB concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública, direta e indireta, e a atividades do terceiro setor.

14.2 Os participantes deste Edital declaram, desde já, ser de responsabilidade exclusiva e integral sobre a autoria dos trabalhos inscritos, assim como a proteção legal de seus direitos autorais e/ou sobre a propriedade intelectual.

14.3 Os participantes deste Edital declaram que os direitos de propriedade intelectual sobre os projetos, bens e serviços apresentados, seguem aos normativos do INPI e da UFPB.

### **15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

15.1 Os participantes do presente Edital declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a INOVA/UFPB, a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e Proponentes/Beneficiários, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo empregatício, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes e Proponentes/Intervenientes e Proponentes/Beneficiários, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado;
- c) A INOVA/UFPB, não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2 A INOVA/UFPB é a controladora dos dados pessoais tratados neste item e se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes



de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, art. 48 da LGPD.

15.3 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e análise das propostas, bem como a execução do objeto acordado.

15.4 O Proponente/Interveniente e o Proponente/Beneficiário do projeto envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.

15.5 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela INOVA/UFPB e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 da LGPD ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

15.6 Outras condições referentes ao sigilo e a confidencialidade dos dados e informações, relativas ao objeto do presente Edital e seus resultados, serão estipulados em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site [www.ufpb.br/inoва](http://www.ufpb.br/inoва).

16.2 É responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este Edital.

16.3 A inscrição no 7º Prêmio de Inovação Tecnológica Professor Delby Fernandes de Medeiros da Universidade Federal da Paraíba pressupõe a autorização de divulgação das inscrições participantes, das inovações tecnológicas e processuais e seus benefícios (impactos) como descritos em campo específico do formulário e o uso dos dados para fins de estatística, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

16.4 A inscrição ao Prêmio pressupõe, também, a aceitação das normas contidas no presente Edital e em outros comunicados eventualmente divulgados pela INOVA/UFPB.

16.5 Os casos omissos serão apreciados pela da Diretoria Executiva da INOVA/UFPB, podendo, para tanto, solicitar Parecer Jurídico da Procuradoria da UFPB.

16.6 Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação da Diretoria Executiva da INOVA/UFPB.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**AGENCIA UFPB DE INOVACAO TECNOLOGICA – INOVA/UFPB**



16.7 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital é o da Justiça Federal da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba.

João Pessoa, 13 de junho de 2024.

Kelly Gomes  
Diretora Presidente da INOVA/UFPB





**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO PADRÃO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP : \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**VEM REQUERER**

Venho nesta data solicitar revisão do resultado da Etapa \_\_\_\_\_ referente ao Edital N° 01/2024 - 7° Prêmio de Inovação Tecnológica Professor Delby Fernandes de Medeiros da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do requerente